



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI N.º 66 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1951
Abre crédito especial de Cr\$ 4.000,00 para
o fim que especifica.


O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, faço saber
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

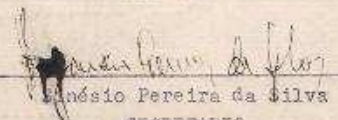
Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$.
4.000,00 (quatro mil cruzeiros), destinado a construção de um "Stand"
do Município, na feira de amostras em Natal.

Art. 2º - Constitue recurso para o presente cré-
dito a anulação de igual quantia à verba Educação Pública, código /
6.33.4 - Água e asseio das escolas, do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 29 de Novembro de 1951.


Ovidio Pereira Dentas
PREFEITO


Anésio Pereira da Silva
SECRETARIO